



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MERITUS
ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº
04.951.589/0001-64.**

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ/MF nº 04.951.589/0001-64**, sediada na Rua Almirante Barroso, nº 101, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-290, neste ato representada por **CASSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.X65, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 813.xxx.xxx-87, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento legal na Cláusula Segunda do Termo de Contrato e art. 107, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de auditoria preventiva de gestão, junto ao setor de controladoria, para avaliar a regularidade das contas, verificar a execução de processos de despesas, a legalidade dos atos de pessoal e a probidade na aplicação dos recursos públicos, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

- 3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam o efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	CASSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA Representante Legal (CONTRATADA)